

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA INSPEÇÃO
REALIZADA NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Brasília, janeiro/2011

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DA PARAÍBA	7
3 RELATÓRIO FUNCIONAL (Anexo I).....	10
3.1 Procuradoria da República do Estado da Paraíba (Anexo I).....	10
3.1.1 Procuradoria da República do Estado da Paraíba - João Pessoa	11
3.1.2 Procuradoria da República no Município de Campina Grande.....	22
3.1.3 Procuradoria da República no Município de Souza	24
CONCLUSÕES E SUGESTÕES	25
4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO (Anexo II).....	27
4.1 Finanças e Contabilidade.....	28
4.2 Planejamento.....	42
4.3 Administração.....	42
4.3.1 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades.....	42
4.3.2 Bens Permanentes.....	43
4.3.3 Bens de Almoхарifado.....	43
4.3.4 Frota de Veículos.....	44
4.3.5 Contratos de Locação e Serviços de Telefonia.....	47
4.4 Estrutura de Tecnologia da Informação.....	47
4.4.1 Procuradoria da República do Estado da Paraíba	48
4.4.2 Planejamento.....	48
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA	50
4.4.3 Execução.....	50
4.4.3.1 Constatações.....	51
5 ATENDIMENTO AO PÚBLICO	65

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	66
ANEXO I.....	67
Procuradoria da República da Paraíba.....	67
ANEXO II.....	69
Procuradoria da República da Paraíba.....	69



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo é fruto do resultado da inspeção realizada na Procuradoria da República do Estado da Paraíba, no período compreendido entre os dias 12 a 16 do mês de abril de 2010, e foi idealizado para ser apresentado ao Plenário do Conselho Nacional com as conclusões e eventuais sugestões da Corregedoria Nacional que possam contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais.

Produzido a partir da própria análise preliminar, para uma melhor sistematização do presente trabalho, será inserida, logo após o texto apresentado na avaliação inicial, caso tenha sido ofertada, a respectiva manifestação da Unidade inspecionada, realizando-se, ao final, as conclusões e sugestões que entendemos adequadas e que possam auxiliar no aperfeiçoamento da Instituição.

Também é oportuno que seja esclarecido que o conteúdo deste Relatório Conclusivo retrata, relativamente às Unidades e Órgãos que foram efetivamente inspecionados, a realidade que foi verificada no período da inspeção, não se constituindo, portanto, num trabalho exaustivo, mesmo porque nem todos os aspectos foram, naturalmente, verificados.

Como já dito por ocasião do Relatório Preliminar, procurou-se, com este trabalho, cumprir uma das principais metas que foram traçadas pela Corregedoria Nacional, sempre primando, por evidente, pelo respeito, pela autonomia administrativa e pela independência funcional de cada um dos Órgãos que foram inspecionados.

Cabe-nos salientar que mesmo diante das dificuldades operacionais vivenciadas, típicas de um trabalho dessa magnitude, conseguiu-se obter elementos de valiosa importância para análise da atual realidade daquela Unidade do Ministério Público, cujo conteúdo poderá servir como parâmetro para diversas análises no âmbito do Ministério Público brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

mento de mecanismos institucionais voltados à efetivação de sua missão constitucional.

Importante destacar que os dados deste Relatório Conclusivo referem-se às estruturas da Procuradoria da República sediadas nas Cidades de João Pessoa, Campina Grande e Souza¹, cujo acervo encontra-se detalhado nos diversos termos de inspeção que foram preenchidos pelas equipes da Corregedoria Nacional e também pelos inúmeros documentos que foram coletados naquela Unidade, tudo com o objetivo de apresentar, dentro das peculiaridades de que cada uma delas, a situação mais próxima da realidade possível.

Por fim, registra-se, ainda, que com o presente Relatório Conclusivo segue a ata dos trabalhos de atendimento ao público, referente à **Sessão do dia 15 de abril de 2010**, cuja atividade foi realizada em cada uma das Unidades inspecionadas e com o imprescindível apoio de alguns Conselheiros que acompanharam a inspeção. De modo geral, podemos afirmar que sempre há uma grande procura da população pela Corregedoria Nacional, demonstrando grande preocupação da sociedade quanto às atividades do Ministério Público.

Esse interesse, induz-nos a pensar que é necessário, cada vez mais, reforçarmos a estrutura do Conselho Nacional, para que o controle da atuação administrativa e financeira e o cumprimento dos deveres funcionais de seus membros seja definitivamente uma realidade, trazendo mais tranquilidade não só para os membros que desejam exercer, com independência, as suas importantes funções, mas também para toda a população, quando o excesso se demonstre incompatível com as prerrogativas constitucionais do Ministério Público.

¹ Não houve visita de inspeção na Unidade localizada na Cidade de Souza, cujas informações foram obtidas na própria Coordenadoria Jurídica da Procuradoria da República em João Pessoa/R/PB.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DA PARAÍBA

O Estado da Paraíba está situado a leste da [Região Nordeste](#) e tem como limites o Estado do [Rio Grande do Norte](#) ao norte; o [Oceano Atlântico](#) a leste; [Pernambuco](#) ao sul; e o [Ceará](#) a oeste. Ocupando uma área de 56.439 km² (pouco menor que a [Croácia](#)), a capital é [João Pessoa](#), cuja cidade é a que apresenta o maior número habitantes, com uma população estimada em 702.235 pessoas. Além de João Pessoa, destacam-se, ainda, as cidades de [Campina Grande](#), [Santa Rita](#), [Guarabira](#), [Patos](#), [Sousa](#), [Cajazeiras](#) e [Cabedelo](#). Importante registrar que a população paraibana concentra-se, principalmente, nas cidades de [João Pessoa](#) e [Campina Grande](#), sendo que estas duas juntas contam com aproximadamente 40% da população do Estado. Campina Grande, que é considerada a segunda maior cidade do Estado da Paraíba, possui uma população estimada em 383.744 habitantes.

O [clima é tropical](#) úmido no litoral, com chuvas abundantes e, à medida que se desloca para o interior, depois da [Serra da Borborema](#), o clima torna-se [semi-árido](#) e sujeito a estiagens prolongadas e precipitações abaixo dos 500mm.

A economia do Estado da Paraíba, além de ter como principal foco, pela beleza do litoral que possui, o turismo, ainda baseia-se na [agricultura](#), principalmente nas culturas de [cana-de-açúcar](#), [abacaxi](#), fumo, graviola, juta, umbu, caju, manga, acerola, mangaba, tamarindo, [mandioca](#), [milho](#), sorgo, urucum, pimenta-do-reino, castanha de caju, arroz, café e [feijão](#); na [indústria](#), nos setores de alimentos, têxtil, couro, calçados, metalúrgica e sucroalcooleira; e na [pecuária](#), de modo mais relevante, na criação de [caprinos](#), na região do [Cariri](#). Destaca-se, também, na atividade produtiva da região, o transporte marítimo que é fundamental à economia paraibana. As exportações e importações são operadas principalmente através do [Porto de Cabedelo](#).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

O Governador do Estado é [José Maranhão \(PMDB\)](#), tendo como Vice-Governador [Luciano Cartaxo \(PT\)](#). Possui 3 (três) Senadores, a saber: [Roberto Cavalcanti \(PRB\)](#), [Efraim Morais \(DEM\)](#) e [Cícero Lucena \(PSDB\)](#); 12 (doze) Deputados Federais; e 36 (trinta e seis) Deputados Estaduais².

Produto Interno Bruto (PIB) - Na divulgação, pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), das Contas Regionais relativas ao ano de 2007, ao tratar do Produto Interno Bruto, apontou que o Estado da Paraíba "*apresentou crescimento real de 2,2% em relação a 2006, conferindo ao estado o 26º resultado. Situação significativamente diferente do ocorrido no ano de 2006 quando a economia paraibana alcançou o 4º melhor resultado, com volume de 6,7%. Seu valor, em 2007, foi estimado em 22.202 milhões (0,8% do PIB), superior ao de 2006, que foi de R\$ 19.951 milhões (0,8%). É o 19º maior PIB do país. Na série (2002-2007) apresentou o 17º maior crescimento em volume (22,7%)*"³.

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o IDH é o índice utilizado para medir os avanços alcançados por um determinado país. O índice vai de 0 a 1 — quanto mais perto do 1, maior o desenvolvimento humano⁴. Adaptado também para ser aplicado nos Estados e Municípios, segundo o Relatório de 2005, o IDH do Estado da Paraíba é de 0,718, ocupando a 24ª posição entre os Estados brasileiros⁵.

² <http://pt.wikipedia.org/wiki/Para%C3%ADba>

³ http://www.ibge.com.br/home/estatistica/economia/contasregionais/2003_2007/comentarios_uf.pdf

⁴ três aspectos são levados em consideração: vida longa e saudável (baseado na esperança média de vida ao nascer), acesso ao conhecimento (baseado na alfabetização e na escolarização) e nível de vida digno (baseado no PIB per capita associado ao poder de compra em dólares americanos)

⁵ Dados obtidos no site: <http://www.scribd.com/doc/6080766/IDH-Indice-de-Desenvolvimento-Humano-dos-Estados-Brasileiros>.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Índice de Desigualdade Social (Gini): Desenvolvido pelo matemático italiano Corrado Gini, o Coeficiente de Gini é um parâmetro internacional usado para medir a desigualdade de distribuição de renda da população, cujo índice varia de 0 a 1, ou seja, quanto mais próximo de 0, maior a igualdade e, quanto mais próximo de 1, maior a desigualdade entre as pessoas. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicado, na rede mundial de computadores⁶, em 18 de setembro de 2009, o GINI do Estado da Paraíba está entre 0,550 a 0,574, um pouco melhor àquele que se refere ao Estado do Piauí (0,575 a 0,599) e ao Distrito Federal (acima de 0,600), os quais apresentaram os piores níveis de distribuição de renda do país.

⁶ www.vermelho.org.br/noticia.php?id_noticia=115923&id_secao=1



3 RELATÓRIO FUNCIONAL (Anexo I)

O Relatório Funcional contempla informações das atividades fins da Procuradoria da República do Estado da Paraíba, provenientes dos termos de inspeção que foram formalizados pelas equipes da Corregedoria Nacional. Em tais documentos, procurou-se identificar os aspectos mais importantes da Unidade inspecionada, para que a análise final possa representar uma visão mais próxima da realidade possível.

3.1 Procuradoria da República do Estado da Paraíba (Anexo I)

O Ministério Público Federal no Estado da Paraíba está organizado em três Unidades, sendo uma na Capital João Pessoa (PR/PB); uma na Cidade de Campina Grande (PRM/Campina Grande); e uma na Cidade de Souza (PRM/Souza), em que estão lotados os seguintes Procuradores da República:

Unidade	Procuradores da República
PR/PB/João Pessoa	01. Duciran Van Marsen Farena 02. José Guilherme Ferraz da Costa 03. Roberto Moreira de Almeida 04. Rodolfo Alves da Silva 05. Yordan Moreira Delgado 06. Werton Magalhães Costa 07. Victor Carvalho Veggi 08. Kléber Martins Araújo (com lotação provisória na PR/RN) 09. Ilia Fernandes Borges
PRM/Campina Grande	01. Acácia Soares Peixoto Suassuna 02. Marcos alexandre Bezerra W. de Queiroga 03. Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro
PRM/Souza	01. Lívia de Souza



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Foram inspecionadas as Unidades da Capital do Estado e a do Município de Campina Grande, conforme os termos de inspeção que integram o presente Relatório Conclusivo.

3.1.1 Procuradoria da República do Estado da Paraíba – João Pessoa

A Procuradoria da República, sediada na Capital do Estado, está instalada em sede própria, na região central da Cidade de João Pessoa, constituída por dois prédios, originalmente residenciais, contíguos e um anexo, os quais totalizam, aproximadamente, 2.200 m² de área construída. Os prédios originais são tombados pelo patrimônio histórico, o que dificulta a manutenção e as adaptações necessárias para o funcionamento do Órgão. A estrutura física é razoável para as necessidades atuais, havendo carência de espaço físico para os serviços administrativos. A edificação é parcialmente acessível a portadores de deficiência, aqui compreendidos os setores em que há acesso ao público, os gabinetes dos Procuradores da República e o auditório, sendo que há banheiros adaptados.

A Unidade de João Pessoa possui uma **biblioteca** com 3.464 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro) títulos e uma **frota de 09 (nove) veículos** oficiais.

As atividades de apoio administrativo são realizadas por **91 (noventa e um) servidores**, dos quais 87 (oitenta e sete) efetivos, 3 (três) ocupantes de cargo em comissão (sem vínculo efetivo) e 1 (um) cedido de outro órgão. A Servidora cedida trata-se da Sra. Denise Dutra Santos Inojosa, que está em exercício provisório para acompanhar cônjuge ou companheiro, conforme art. 84, §2º da Lei



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

n. 8.112/90⁷. Foi detectada, ainda, a existência de **29 (vinte e nove) estagiários**, sendo 27 (vinte e sete) da área do Direito, 01 (um) da área de Biblioteconomia e 01 (um) da área de Publicidade e Propaganda ou Design Gráfico, cujas atividades, todas supervisionadas, são assim executadas pelos estagiários:

Estágio de Direito⁸:

- analisar procedimentos administrativos e processos judiciais não sigilosos, do que decorre a elaboração de minutas de manifestações judiciais, tais como: iniciais de ações civis públicas, ações criminais, pareceres diversos, petições iniciais, cotas, alegações finais, recursos, ofícios etc, ficando facultado ao estagiário assistir ao Procurador da República quando da tomada de depoimentos e realização de audiências.

Estágio de Biblioteconomia⁹:

- serviços de seleção e aquisição;
- conferência de notas fiscais dos livros quando da entrada deles na biblioteca;
- registro de material bibliográfico quando da entrada na biblioteca (kardex, livro de tomo);
- catalogação bibliográfica dos documentos;
- classificação dos documentos da biblioteca (livros, periódicos, cds etc);

⁷ § 2º No deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro também seja servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá haver exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

⁸ Dados sobre as atividades dos estagiários fornecidos pela própria Unidade inspecionada.

⁹ Dados sobre as atividades dos estagiários fornecidos pela própria Unidade inspecionada.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

- indexação dos documentos (livros, periódicos e cds);
- noções do gerenciamento administrativo da biblioteca (pessoal, compra, tomada de decisões etc);
- trabalho de referência (empréstimo, pesquisa, feitura de alerta); e
- armazenamento de dados bibliográficos no sistema “Pergamum”.

Estágio de Publicidade e Propaganda ou Design Gráfico¹⁰:

- elaboração de *clipping* diário de notícias, produção (layout, diagramação) de informativos, panfletos, folders, cartões de visita, cartazes, bem como desenvolvimento de layouts de páginas de *internet* e *banners*, entre outras atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República na Paraíba.

Em relação aos estagiários da Unidade inspecionada, importante esclarecer, por fim, que a carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, com prazo de duração do estágio de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos. A forma de seleção é realizada por intermédio de processo seletivo público, realizado por meio de prova objetiva, com conteúdo sobre conhecimentos específicos e conhecimentos da língua portuguesa, podendo haver, também, aplicação de prova subjetiva e a análise do currículo, conforme o edital e a área. A remuneração, nos termos das Portarias PGR/MPU n.s 165/2010 e 568/2008, é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para estudantes de nível superior, mais auxílio-transporte de R\$ 7,00 (sete reais), por dia efetivamente estagiado.

¹⁰ Dados sobre as atividades dos estagiários fornecidos pela própria Unidade inspecionada.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

A **estrutura de informática** corresponde ao padrão do Ministério Público Federal para Unidades desse porte, cujas especificações serão melhor detalhadas por ocasião do Relatório Administrativo.

O **atendimento ao público** é realizado de segunda a quinta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, e na sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas.

Dos 09 (nove) Procuradores da República lotados em João Pessoa, 01 (um) está em exercício, provisoriamente, em Natal/RN (Doutor Kléber Martins de Araújo), de modo que a carga de trabalho atual é dividida entre os 08 (oito) membros em efetiva atuação na Unidade. As funções de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão e de Procurador Regional Eleitoral são exercidas sem exclusividade, salvo, quanto ao último, nos segundos semestres dos anos em que houver eleição.

A equipe de inspeção constatou movimentação processual judicial compatível com o número de membros em atuação, apurando-se, no mês de março de 2010, a distribuição de **553 (quinhentos e cinquenta e três) processos judiciais**, o que corresponde a uma média mensal de 69,12 processos por membro. Segundo informações da Coordenadoria Jurídica, em janeiro do mesmo ano, foram distribuídos **831 (oitocentos e trinta e um) processos**, com uma média de 103,87 processos e, em fevereiro, **555 (quinhentos e cinquenta e cinco) processos**, perfazendo uma média de 69,38 processos por Procurador da República em atividade.

Apesar de a carga processual não se mostrar excepcionalmente elevada, foi detectada a existência de inquéritos com excesso de prazo nos gabinetes, conforme a seguir resumido:



CORREGEDORIA NACIONAL

Tabela I

Procurador da República	Inquéritos com vista - não sobrestados ¹		
	Mais de 30 dias	Mais de 6 meses	Mais de 1 ano
Duciran Van Marsen Farena	01	01	--
José Guilherme Ferraz da Costa	05	--	--
Roberto Moreira Delgado	--	--	--
Rodolfo Alves Silva	--	--	--
Yordan Moreira Delgado	--	--	--
Werton Magalhães Costa	12	04	--
Victor Carvalho Veggi	03	--	--
Ilia Freire Fernandes Borges	01	--	--

¹ O sobrestamento de inquéritos policiais e procedimentos administrativos investigatórios, sem prazo determinado, decorre do disposto no art. 9º da Lei 10.684/03 ("É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento).

Ainda, em relação ao Procurador da República **Werton Magalhães Costa**, foi identificado pela equipe de inspeção que havia em seu poder 47 (quarenta e sete) processos eleitorais com vista há mais de 30 dias e 17 (dezessete) com vista há mais de 6 meses.

No período da inspeção, a Unidade, assim como outras do Ministério Público Federal, estava em processo de migração de dados do sistema de controle e acompanhamento de **procedimentos extrajudiciais**, o que dificultou a verificação da regularidade da tramitação desses procedimentos. Em razão do número elevado de procedimentos, ou seja, 683 (seiscentos e oitenta e três) em tramitação, não foi possível a realização de verificação física.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Tomando-se em consideração os relatórios apresentados pela Secretaria, entretanto, foi detectado um número significativo de procedimentos administrativos em tramitação há vários anos, sendo que muitos deles sequer contêm registro de andamento recente. Esses dados não são inteiramente confiáveis – devem estar sujeitos a conferência pela Unidade – pois, em alguns casos, foi possível detectar inconsistências nos registros informatizados, com casos de procedimentos que, embora já arquivados, permaneciam no sistema como em andamento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Quanto às inconsistências nos registros informatizados, informou a Unidade inspecionada que *“decorrem da recente implantação de programa informatizado de controle de processos e procedimentos – Sistema Único, que, paulatinamente, vem sendo adaptado, com vistas a atender às necessidades do órgão ministerial, de modo que, em breve, tenderá a ocorrer aproximação dos procedimentos existentes e dos constantes do banco de dados.*

Ademais, vale salientar que, diante da constatação das referidas inconsistências, a Procuradoria da República no Estado da Paraíba desenvolveu Sistema informatizado para fins de inventário dos procedimentos administrativos em tramitação. Por ocasião do inventário em comento, procedeu-se à verificação de sua correspondência física, com a indicação da data em que foram movimentados para o setor/gabinete e a fase atual em que se encontravam, bem assim à regularização de cada falha apresentada, possibilitando, portanto, fossem corrigidas as distorções até o momento constatadas, aproximando-se, tanto quanto possível, da realidade”.



CORREGEDORIA NACIONAL

Importante esclarecer, ainda, que pelo fato de a inspeção ter se baseado nos relatórios fornecidos pelo sistema de informática da própria Unidade inspecionada, o qual não discriminava, na ocasião, o tipo de procedimento, os números que estão na tabela abaixo referem-se tanto a inquéritos civis como a procedimentos preparatórios.

Feitas essas observações, registra-se o quantitativo de procedimentos em aparente excesso de prazo ou sem andamento há mais de 90 dias:

Tabela II

Procurador da República	Procedimentos administrativos - por ano de autuação											Sem tramitação há (+) de 90 dias
	99 ou -	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	
Duciran Van M Farena	-	-	-	-	05	07	07	08	02	15		01
José G. F. da Costa	01	-	-	-	-	02	03	06	08	10		-
Roberto M Delgado	-	-	-	-	-	-	01	04	04	10		-
Rodolfo A Silva	01	-	-	-	01	02	03	06	06	17		-
Yordan M Delgado	-	-	-	03	04	04	02	03	11	17		-
Werton M Costa	01	-	-	03	03	02	02	02	09	10		01
Victor C Veggi	-	-	-	-	-	-	-	03	05	12		-
Ilia Freire F Borges	-	-	-	-	-	-	01	-	01	15		-
PRDC¹	-	-	01	06	19	08	06	04	07	16		91

¹ Os procedimentos da PRDC são distribuídos entre os Procuradores **Duciran Van M Farena** e **José Guilherme F da Costa**

Por fim, cumpre esclarecer que, por informações prestadas verbalmente, de forma geral, não estavam sendo efetuadas prorrogações ou conversões de procedimentos preparatórios em inquéritos civis, o que só passou a acontecer



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

depois da edição da Resolução n. 106 do CSMPF, de 06/04/2010, ou seja, dias antes da inspeção realizada pela Corregedoria Nacional.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA:

Sobre o conteúdo do Relatório Preliminar, informaram os seguintes Procuradores da República:

Doutor Victor Carvalho Veggi:

[...] A inspeção do CNMP, ao realizar levantamento acerca dos processos e/ou inquéritos policiais em gabinete com excesso de prazo, apontou a existência de 03 (três) autos em gabinete do presente membro há mais de 30 (trinta) dias [...] Após consulta empreendida, verificou-se que o Inquérito Policial n. 2007.82.00.000327-3 entrou nesta unidade no dia 23.02.2010 e foi encaminhado à Justiça Federal, no dia 29.04.2010, em razão do oferecimento de denúncia [...]

Os autos n. 2008.82.00.007247-0 entraram nesta Procuradoria no dia 12.01.2010, permanecendo até o dia 20.04.2010. No entanto, cumpre frisar que os autos não estavam “parados” em gabinete, ou seja, sem análise. Pelo contrário. Em razão da Receita Federal do Brasil não disponibilizar certas informações acerca de procedimentos fiscais à Polícia Federal, em razão de sigilo, este membro solicitou informações diretamente à Receita Federal, através do ofício n. 50/2010/MPF/PR/PB/VCV, de 19.01.2010, reiterado pelo ofício n. 134/2010/MPF/PR/PB/VCV, de 22.02.2010 [...]

Por fim, o Inquérito Policial n. 2006.82.00.000070-0 estava acautelado nesta Procuradoria da República em razão da solicitação de Assistência Jurídica em Matéria Penal, a qual somente foi concluída em 04.08.2010 com o envio, por meio do Ofício n. 198/2010/ASCJI, de todo o material referente ao caso devidamente traduzido.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Autos Extrajudiciais

Inicialmente, importante frisar que apesar da inspeção ter destacado que as prorrogações e as conversões em inquéritos civis somente passaram a ocorrer após à edição da Resolução n. 106 do CSMPF, de 06.04.2010, as Resoluções n.s 87/06 e 77/04 do CSMPF já estavam sendo cumpridas por este membro.

Atualmente, conforme se depreende do levantamento realizado pela Coordenadoria Jurídica desta unidade, estão distribuídos ao gabinete 03 (três) procedimentos extrajudiciais instaurados em 2006 [...] Instaurados em 2007 (total de 04) [...] Instaurados em 2008 (total de 12 e não 11) [...] Por fim, os procedimentos em epígrafe foram instaurados quando este membro ainda não estava lotado na PR/PB, o que ocorreu em dezembro de 2008.

Doutor Werton Magalhães Costa:

[...] No que tange aos feitos judiciais, mais precisamente inquéritos policiais, foi assinalada pela comissão a existência, no gabinete deste signatário, de 12 inquéritos com vista há mais de 30 dias e 4 há mais de 6 meses, demonstrando haver excesso de prazo nestes feitos. Dito quadro não mais subsiste. Dos 16 inquéritos apontados pela comissão, hoje, apenas 6 (seis) se encontram neste gabinete: três relativos a crimes tributários, que aguardam resposta a questionamentos feitos a órgãos como a Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional para a adoção das medidas cabíveis; dois acautelados neste órgão em razão de parcelamento de débito tributário (estando suspensa a pretensão punitiva do Estado); e um relatado sem indiciado que, provavelmente, será arquivado [...]

Quanto aos processo eleitorais, a equipe de inspeção apontou que havia em poder do signatário 47 (quarenta e sete) processos eleitorais com vista há mais de 30 dias e 17 (dezesete) com vista há mais de 6 meses. Nesse ponto, é necessário esclarecer que é natural que ditos processos se atrasem por si só e,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

mais ainda, que, via transversa, gerem atraso nos procedimentos do MPF, pois têm preferência sobre estes. Como cediço, não há exclusividade do membro do Ministério Público para atuação perante a Procuradoria Regional Eleitoral, a não ser no semestre da eleição [...] observe-se, outrossim, que dados atualizados, colhidos nesta data (vide anexo), indicam que há apenas 33 (trinta e três) processos eleitorais com vista há mais de 30 dias e 2 (dois) com vista há mais de 6 meses, mesmo com o turbilhão enfrentado nos meses de julho e agosto, com os processos de registro e de impugnação, sendo que os prognósticos são os melhores possíveis a partir do término das eleições.

Outrossim, foram registrados procedimentos administrativos com aparente excesso de prazo ou sem andamento há mais de 90 dias. Nesse último aspecto, a comissão apontou a existência de apenas um procedimento. No entanto, como não houve a especificação de qual feito seria este (sem andamento há mais de 90 dias), fica o signatário impossibilitado de prestar quaisquer esclarecimentos acerca de sua instrução bem como a razão pela qual ficou sem tramitação pelo período apontado; mas, com certeza, seu andamento já foi atualizado.

Quanto aos demais procedimentos administrativos, esclarece o seguinte: o procedimento, cuja atuação se deu em 1999 ou anteriormente, foi devolvido ao titular do feito, qual seja, o 8º Ofício (PA n. 08114.000325/96-04). Este signatário respondia pelo procedimento apenas como substituto, tendo promovido a instrução cabível; os procedimentos autuados nos anos de 2007 e 2008 totalizam um número de apenas 19 procedimentos, havendo a necessidade, até os dias atuais, de sua instrução; os procedimentos autuados entre os anos de 2002 e 2006 serão justificados conforme tabela (*na tabela referida consta a relação de 14 procedimentos, sendo 04 do ano de 2002; 03 do ano de 2003; 01 do ano de 2004; 03 do ano de 2005 e 03 do ano de 2006 – todos com as necessárias justificativas – 05 deles, segundo esclarecido, só faltam arquivar e 01 deles trata-se de parcelamento de débito tributário, que aguarda o necessário pagamento*).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Cabe registrar, ademais, que o levantamento realizado pela comissão de inspeção do CNMP se pautou em dados meramente quantitativos, avaliando o número de feitos administrativos e judiciais remanescentes em cada gabinete. Não houve sequer análise da qualidade imprimida por cada membro em suas manifestações, aspecto esse que, acredita o signatário, ser o mais proeminente e que deverá ser melhor observado pelo CNMP nas próximas visitas, sob pena de se incentivar apenas a conduta do procurador em se livrar de processos [...]"

Doutor Duciran Van Marsen Farena:

[...] informo que os Pas distribuídos a este escritório, com data de autuação correspondente ao ano de 2008 ou mesmo anterior, são de alta complexidade, ou se referem a questões típicas de acompanhamento de ações judiciais ainda em curso, necessitando, portanto, de providências.

Comunico, por fim, quanto aos autos judiciais com os números 2009.82.00.003690-1 e 2007.82.00.006484-5, distribuídos a este escritório em 11 de janeiro de 2010 e 25 de maio de 2009, respectivamente: o primeiro ainda está sob análise, com vistas a um possível pedido de arquivamento, enquanto que o segundo já foi remetido à Justiça Federal em 23 de julho de 2010, com pedido de apensamento aos autos de Ação Penal, de número 000268-4.2009.4.05.8200, proposta pelo MPF antes mesmo da conclusão do relatório final do Inquérito 2007.82.00.006484-5".

Doutora Ilia Freire Fernandes Borges:

O Relatório Preliminar da Inspeção realizada pela Corregedoria Nacional [...] não apontou procedimentos administrativos sem andamento por mais de 90 (noventa) dias vinculados ao 9º Ofício, ressaltando-se que a Procuradora da República signatária, titular do Ofício, apenas entrou em exercício nesta unidade no ano de 2009, de sorte que os procedimentos relativos aos anos de 2005, 2006,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

2007 e 2008, onde foi contatado aparente excesso de prazo para a conclusão, tramitaram originariamente perante outros ofícios e, apenas foram redistribuídos ao 9º Ofício no ano de 2009, registrando-se, ademais, que maioria se refere a questões típicas de acompanhamento (parcelamento tributário).

No que atina à permanência no gabinete do Inquérito Policial n. 2004.82.00.000109-3, por prazo superior a 30 (trinta) dias [...] Não é despendendo ressaltar que os tipos penais que ocupam o presente inquérito policial (crimes contra o sistema financeiro nacional, lavagem de dinheiro e desvio de recursos federais repassados à empresa privada pelo FINOR), são de alta complexidade, sendo os autos compostos de diversos volumes, onde se encontra carregada vasta documentação comprobatória, havendo sido os autos, por fim, encaminhado à Justiça Federal em 14/06/2010, com o oferecimento de denúncia em 33 (trinta e três) laudas em face de 07 (sete) réus [...]

3.1.2 Procuradoria da República no Município de Campina Grande

A Procuradoria da República sediada em Campina Grande encontra-se instalada em prédio alugado, tratando-se de um imóvel construído para fins residenciais e que foi adaptado para o funcionamento do Órgão, contendo uma área total de 561,55 m². No local verificou-se a existência de 03 (três) gabinetes, os quais não possuem antessala. Constatou-se que o prédio carece de espaço físico para os serviços administrativos, não existindo, também, serviço de biblioteca.

A **frota oficial** é composta por 02 (dois) veículos.

Os serviços administrativos são realizados por **28 (vinte e oito) servidores efetivos** e **02 (dois) requisitados** de outros órgãos, são eles: Edson Romero Chaves de Brito e Emilia Maria de Almeida Araujo, os quais foram requisitados com base no art. 8º da Lei Complementar n. 75/93, art. 93 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.415/06 e Portaria PGR/MPU n. 536, de 24 de outubro de 2008.



CORREGEDORIA NACIONAL

Verificou-se, ainda, a existência de **08 (oito) estagiários da área de Direito**, cujas atividades estão descritas no item 3.1.1 acima.

O **horário de atendimento ao público** é das 12 às 19h, de segunda a sexta-feira. Os servidores trabalham em regime de revezamento no período da manhã, para completar a carga horária de 40 horas semanais.

Encontram-se lotados na Unidade 03 (três) Procuradores da República, a saber: Doutores **Acácia Soares Peixoto Suassuna, Marcos Alexandre Bezerra W. de Queiroga e Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro**.

Registrou-se um movimento de processos judiciais de **550 (quinhentos e cinquenta) processos** no mês de março/10, contabilizando-se uma média de 183,33 (cento e oitenta e três virgula trinta e três) processos por membro. No mês de fevereiro/10 foram distribuídos **462 (quatrocentos e sessenta e dois) processos**, perfazendo uma média de 154 (cento e cinquenta e quatro) processo, sendo que, no mês de janeiro do mesmo ano, foram distribuídos **496 (quatrocentos e noventa e seis) feitos**, numa média de 165,33 (cento e sessenta e cinco virgula três) processos por Procurador da República.

Graficamente, temos a seguinte realidade:

Tabela III

Mês	Feitos judiciais distribuídos	Média
Janeiro/10	496	165,33
Fevereiro/10	462	154
Março/10	550	183,33
Total	1508	502,66*

*Média trimestral



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

A inspeção não detectou atraso relevante na atuação judicial (havia apenas **05 (cinco) processos** com permanência ligeiramente superior a 30 dias, o que nos parece plenamente justificável pelo volume da movimentação processual.

A demanda extrajudicial é semelhante àquela encontrada em João Pessoa, estando atualmente cada um dos três Procuradores da República com uma quantidade aproximada de 100 (cem) procedimentos administrativos (entre inquéritos civis e procedimentos preparatórios). Não foram detectados procedimentos sem andamento há mais de 90 dias.

3.1.3 Procuradoria da República no Município de Souza

Embora a Unidade não tenha sido inspecionada, algumas informações acerca da movimentação processual foram obtidas na própria Coordenadoria Jurídica da Procuradoria da República em João Pessoa/PB, cujos dados são importantes para a verificação da realidade do Órgão.

Encontra-se lotada naquela Unidade uma Procuradora da República, Doutora **Lívia Maria de Souza**, a qual é a responsável pela tramitação de **335 (trezentos e trinta e cinco)** procedimentos administrativos.

Em relação a movimentação de processos judiciais, informou-se uma distribuição de **99 (noventa e nove)** processos no mês de janeiro/10 e **159 (cento e cinquenta e nove)** processos no mês de fevereiro/10, o que resultou em um **remanescente de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) processos para o mês de março/10**. Com esses dados, presume-se, em razão da quantidade de feitos remanescentes, que boa parte deles tenham sido enviados ao Ministério Público há mais de 30 dias. Todavia, não foram informados outros dados que permitissem concluir se essa movimentação processual é episódica ou se reflete a média mensal ao longo do ano.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Importante registrar, ainda, que na PRM/Souza há apenas **06 (seis) servidores efetivos e 01 (um) ocupante de cargo em comissão** (sem vínculo efetivo), havendo, ainda, **04 (quatro) estagiários da área de Direito**, cujas atividades estão descritas no item 3.1.1 acima.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

a) Apesar de a Unidade, assim como outras do Ministério Público Federal, encontrar-se em processo de migração de dados do sistema de controle e acompanhamento de procedimentos extrajudiciais, verificou-se graves inconsistências nos registros informatizados, com casos de procedimentos que, embora já arquivados, permaneciam no sistema como em andamento. Assim sendo, **propõe-se que o Plenário do Conselho Nacional recomende ao Procurador-Chefe** que priorize o aperfeiçoamento e o processo de implantação do sistema informatizado de controle interno de procedimentos, este de fundamental importância para o exercício das atribuições ministeriais, a fim de exercer efetivo domínio sobre a tramitação de todos os expedientes que circulam nos Órgãos do Ministério Público Federal.

b) Em relação aos inquéritos, apesar da equipe de inspeção ter encontrado um número reduzido deles em poder de dois Procuradores da República, com vista há mais de 6 meses (no total de 05 inquéritos), as explicações trazidas pelos interessados demonstram que as situações senão resolvidas, estão em pleno controle do Ministério Público, havendo razões fundadas para eles permanecerem em gabinete, motivo pelo qual deixamos de apresentar, neste aspecto, quaisquer providências.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

c) Verificando-se a existência de um número bastante elevado de procedimentos administrativos antigos ainda em tramitação, alguns deles há vários anos, os quais, inclusive, apesar de a Resolução n. 23 do CNMP ter sido editada no ano de 2007, não receberam, segundo informado, decisões fundamentadas de prorrogação, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que estabeleça, nos mesmos moldes como aprovado por ocasião da apreciação do Relatório Conclusivo do Estado de Alagoas, o prazo de 06 (seis) meses para que os membros em exercício naquela Unidade adequem a tramitação desses feitos às normas editadas pelo Conselho Nacional**, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do art. 82 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando a instauração de procedimento por inércia ou excesso de prazo em relação aos Procuradores da República que deixarem de adotar as providências acima referidas.

Propõe-se, ainda, a mesma providência em relação ao Procurador da República Werton Magalhães Costa, haja vista ter sido encontrado em seu poder, na época da inspeção, 47 (quarenta e sete) processos eleitorais com vista há mais de 30 dias e 17 (dezessete) com vista há mais de 6 meses, encaminhando-se, ainda, cópia do presente Relatório Conclusivo à Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público Federal, para as providências que entender adequadas.

Idêntica medida também se propõe em relação aos Procuradores da República de Campina Grande, já que se constatou que estavam em tramitação, no momento da inspeção, um número elevado de inquéritos civis e procedimentos preparatórios em desacordo com as regras da Resolução n. 23/07 do CNMP.



4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO (Anexo II)

Para que se possa compreender, contextualmente, como se desenvolve o processo de gestão da Unidade inspecionada, é importante que façamos, inicialmente, uma digressão conceitual para que possamos lembrar os fundamentos que orientam a atividade de administração.

A administração de uma determinada entidade, para melhor realizar os seus planos e alcançar os objetivos que constituem a razão da sua existência, deve sempre estar estruturada e organizada de acordo com os princípios científicos aplicáveis às funções básicas que a compõem, ou seja, deve atender, essencialmente, aos princípios de organização, planejamento, comando e controle.

O controle, merecedor específico de nossa análise, constitui um dos princípios basilares da administração, pois é por intermédio dele que se obtém informações sobre o plano organizacional, em especial quanto a sua dinâmica e eficácia; sobre a execução dos projetos e atividades, ou seja, se está em conformidade ou não com o planejamento; sobre o comportamento dos agentes e dos responsáveis pela execução de projetos e das atividades; sobre o grau de adesão às políticas da administração; sobre o comportamento da ação executiva e do nível de consecução das metas estabelecidas; e sobre os resultados obtidos, em confronto com as metas planejadas.

Nesse contexto, o controle interno, que faz parte do plano de organização da gestão, tem expressão funcional e sua ação não admite concentração puramente orgânica. Suas funções básicas, majoritariamente mencionadas, são: a **organização** (administrativa, jurídica e técnica); **procedimentos** e **métodos**; **informações** (planejamento, orçamento, contabilidade, estatística e informática); **recursos humanos** e **autoavaliação**.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Com efeito, a organização do sistema de controle interno e o seu funcionamento eficiente é de inteira responsabilidade do administrador, como corolário do dever de bem administrar e de prestar contas.

Indubitavelmente, incumbe ao gestor, primeiramente, gerir o patrimônio e os recursos a ele confiados com proficiência, sem desperdícios e desvios. Em segundo lugar, cumpre-lhe prover as condições para demonstrar a prática da boa administração e permitir a verificação, por parte dos órgãos de controle externo, de que agiu com correção e competência.

Aos administradores, portanto, impõe-se a missão de velar pelo bom funcionamento do controle interno. Se isso não ocorre, é necessário que o próprio complexo legal idealizado para efetivar esta tarefa exerça o papel de tentar constranger os gestores a se preocuparem com o próprio sistema de controle, sobretudo com amparo na Constituição da República que, em seus arts. 70 a 74, estabelece, com clareza, não só as metas e os objetivos dos controles externos e interno das entidades da administração direta e indireta, mas também consagra os princípios básicos da administração pública.

4.1 Finanças e Contabilidade

Constatou-se que o planilhamento das receitas orçamentárias, a demonstração do superávit financeiro, o controle do excesso de arrecadação, os controles existentes relacionados com aplicações financeiras, as informações pertinentes à fiscalização do controle interno sobre fechamento de balancetes, os adiantamentos, os relatórios de gestão fiscal, a prestação de contas ao TCU, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, bem como os informes relativos ao registro de créditos pendentes de pagamento no passivo da Instituição, são dados de domínio e responsabilidade da Procuradoria-Geral da República, em Brasília.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

A **Portaria nº 96, de 19/10/2009**, define as atribuições das Coordenadorias, Núcleos, Seções e Setores da Unidade inspecionada, cuja descrição das tarefas estatuídas encontra-se no Anexo II - fl. 01.

Em relação às notas de empenho, observou-se que as mesmas são emitidas pelo Sistema SIAFI e atendem aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64 (Anexo II - fl. 02).

Quanto ao cumprimento dos arts. 15, §8º, 73, inciso II, §1º e 74, todos da Lei Nacional de Licitações, que se referem à possibilidade do sistema de controle da liquidação da despesa ter a capacidade de identificar se o serviço, obra, material de consumo ou permanente recebidos guardam conformidade com as quantidades, valores e especificações constantes nas licitações que lhes deram origem, verificou-se a formatação de procedimentos administrativos de adequada segurança em relação ao fiel cumprimento da fase de liquidação das despesas (Anexo II - fl. 03).

Há mecanismos de controle que permitem aferir se os pagamentos foram autorizados por autoridade competente e realizados após sua regular liquidação (Anexo II - fl. 04).

De outra parte, relativamente às retenções tributárias e previdenciárias, referentes as empresas que prestam serviço à inspecionada, constatou-se que a Unidade efetua às retenções pertinentes ao ISS, ao INSS, ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para o PIS/PASEP (Anexo II - fl. 05).

A equipe de inspeção observou que a Unidade só efetua pagamentos a fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, após verificar a regularidade fiscal perante o INSS e o FGTS (Anexo II - fl. 06).

No que tange aos serviços de contabilidade executados pela Procuradoria da República na Paraíba, averiguou-se que os métodos e procedimentos



CORREGEDORIA NACIONAL

são levados a efeito, em cumprimento às disposições da Lei nº 4.320/64 (Anexo II - fl. 07).

Quanto aos prazos de fechamento dos balancetes, adiantamentos, Relatórios de Gestão e de Prestação de Contas ao TCU, há a fiscalização do Controle Interno, exercido pela AUDIN do MPU (Anexo II - fl. 08).

No que se refere aos créditos pendentes de pagamento, com regular reconhecimento em processo administrativo, os mesmos estão registrados no passivo da Unidade inspecionada, de forma individualizada por credor, com os respectivos valores a serem pagos (Anexo II - fl. 09).

Verificou-se, ainda, que no período da inspeção, não houve pagamentos de despesas efetuados com atraso, havendo Declaração da Chefia da Seção de Execução Orçamentária e Financeira de que os pagamentos são realizados rigorosamente nos prazos estipulados nos respectivos vencimentos (Anexo II - fl. 10).

A execução orçamentária pertinente às Despesas Correntes e de Investimentos por Código de Ação e Elemento de Despesa, em nível de valores orçados, empenhados, liquidados e pagos, **relativos aos meses do exercício de 2009**, constam nos quadros a seguir:

S/ANO	CÓD. AÇÃO	CÓD. DESP.	DESCR. DESP.	V. ORÇADO	V. EMPENH.	V. LIQUID.	V. PAGO
JAN/09	0581.4264.000 1	339037	Locação de Mão-de-O- bra	2.820,00	2.820,00	,00	,00
JAN/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	7.535,00	7.535,00	4.520,05	4.520,05
JAN/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	5.350,00	5.350,00	,00	,00
JAN/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O- bra	46.960,00	46.960,00	,00	,00
JAN/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	4.110,00	971,70	,00	,00
JAN/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	750,00	,00	,00	,00



CORREGEDORIA NACIONAL

JAN/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	414,00	414,00	,00	,00
JAN/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	1.000,00	500,00	500,00	500,00
JAN/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	500,00	,00	,00	,00
JAN/09	0581.4264.0001	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	77,10	77,10	77,10	77,10
JAN/09	0581.4264.0001	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	453,46	453,46	453,46	453,46
JAN/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	8.000,00	8.000,00	,00	,00
JAN/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00	20.000,00	,00	,00
JAN/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	500,00	500,00	,00	,00
JAN/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.050,00	1.500,00	,00	,00
FEV/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	1.000,00	700,00	700,00	700,00
FEV/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	1.723,00	1.912,75	1.912,75	1.912,75
FEV/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	4.100,00	2.995,16	1.207,15	1.207,15
FEV/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	5.584,00	5.350,00	5.587,83	5.587,83
FEV/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	46.960,00	46.950,08	46.953,04	46.953,04
FEV/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	3.300,00	2.795,38	2.807,19	2.807,19
FEV/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	14.200,00	16.837,33	14.820,83	14.820,83
FEV/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	16.275,00	11.232,16	8.092,09	8.092,09
FEV/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	500,00	,00	,00	,00
FEV/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.576,00	2.882,78	2.850,47	2.850,47
FEV/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	250,00	74,90	74,90	74,90
FEV/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	,00	,00	5.696,50	5.696,50
FEV/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	,00	4.292,38	4.292,38
FEV/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	,00	208,00	208,00



CORREGEDORIA NACIONAL

FEV/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	550,00	1.139,30	1.139,30
MAR/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	1.500,00	265,45	265,45	265,45
MAR/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	13.223,00	3.208,58	2.733,58	2.733,58
MAR/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	2.800,00	3.904,83	1.711,30	1.711,30
MAR/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	5.390,00	1.276,83	5.343,50	5.343,50
MAR/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	1.000,00	,00	,00	,00
MAR/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	47.090,00	33.948,88	46.953,04	46.953,04
MAR/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	4.620,00	2.807,19	2.807,19	2.807,19
MAR/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	26.200,00	11.157,49	14.022,51	14.022,51
MAR/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	13.075,00	15.117,77	13.187,05	13.187,05
MAR/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	2.650,00	1.666,70	616,70	616,70
MAR/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	693,21	349,12	349,12
MAR/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00	,00	,00	,00
MAR/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.750,00	890,61	890,61	890,61
MAR/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	100,00	55,70	55,70	55,70
MAR/09	0581.4091.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	5.350,00	5.350,00	,00	,00
MAR/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	15.000,00	12.000,00	5.390,01	5.390,01
MAR/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	35.000,00	35.000,00	23.795,72	23.795,72
MAR/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	300,00	,00	217,60	217,60
MAR/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.500,00	4.500,00	2.876,63	2.876,63
ABR/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	3.000,00	200,00	200,00	200,00
ABR/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	19.810,00	300,00	775,00	775,00
ABR/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	2.100,00	878,44	2.898,47	2.898,47



CORREGEDORIA NACIONAL

ABR/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	5.700,00	9.643,00	5.343,50	5.343,50
ABR/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	1.000,00	,00	,00	,00
ABR/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O-bra	130.600,00	135.915,82	46.953,04	46.953,04
ABR/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O-bra	12.132,00	14.449,43	2.807,19	2.807,19
ABR/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	52.870,00	29.483,71	16.407,96	16.407,96
ABR/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	58.736,00	16.449,83	20.185,27	20.185,27
ABR/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	1.500,00	260,00	648,00	648,00
ABR/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00	612,39	416,72	416,72
ABR/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00	,00	,00	,00
ABR/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00	,00	,00	,00
ABR/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	500,00	105,00	105,00	105,00
ABR/09	0581.4091.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	1.790,00	1.790,00	5.440,00	5.440,00
ABR/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	3.000,00	4.000,00	6.534,60	6.534,60
ABR/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	25.000,00	25.000,00	5.647,40	5.647,40
ABR/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	200,00	500,00	108,00	108,00
ABR/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00	6.000,00	1.322,26	1.322,26
MAI/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	3.000,00	1.333,50	-64,00	-64,00
MAI/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	4.218,00	192,70	192,70	192,70
MAI/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	2.800,00	2.426,00	3.021,72	3.021,72
MAI/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	5.700,00	5.305,78	5.308,22	5.308,22
MAI/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	-144,00	720,00	720,00	720,00
MAI/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O-bra	50.350,00	6.156,30	52.296,26	52.296,26
MAI/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O-bra	3.033,00	,00	3.950,16	3.950,16



CORREGEDORIA NACIONAL

MAI/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	18.200,00	36.514,70	15.193,15	15.193,15
MAI/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	18.572,00	37.158,82	17.468,41	17.468,41
MAI/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	1.500,00	662,93	1.192,93	1.192,93
MAI/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	1.173,71	343,03	343,03
MAI/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00	684,67	684,67	684,67
MAI/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	300,00	115,02	115,02	115,02
MAI/09	0581.4264.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	144,00	144,00	144,00	144,00
MAI/09	0581.4091.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	6.810,00	5.220,00	1.990,00	1.990,00
MAI/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	5.000,00	6.000,00	5.809,22	5.809,22
MAI/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	40.000,00	40.000,00	10.783,13	10.783,13
MAI/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	300,00	300,00	288,00	288,00
MAI/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.700,00	,00	1.306,09	1.306,09
JUN/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	1.100,00	194,89	1.592,39	1.592,39
JUN/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	5.895,00	2.680,76	702,76	702,76
JUN/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	2.300,00	2.065,63	1.667,52	1.667,52
JUN/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	5.700,00	6.498,39	5.463,76	5.463,76
JUN/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	51.050,00	103.078,92	46.653,20	46.653,20
JUN/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	3.033,00	5.245,27	4.630,18	4.630,18
JUN/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	19.250,00	5.698,87	18.340,36	18.340,36
JUN/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	14.872,00	19.915,17	25.716,48	25.716,48
JUN/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	300,00	208,00	208,00
JUN/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	,00	378,32	378,32
JUN/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	500,00	114,40	114,40	114,40



CORREGEDORIA NACIONAL

JUN/09	0581.4091.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	8.180,00	9.770,00	5.170,00	5.170,00
JUN/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	4.000,00	4.000,00	6.479,10	6.479,10
JUN/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	50.000,00	50.000,00	114.996,57	114.996,57
JUN/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	400,00	400,00	140,80	140,80
JUN/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.600,00	8.000,00	10.444,72	10.444,72
JUL/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	,00	495,00	-90,00	-90,00
JUL/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	,00	2.782,70	4.760,70	4.760,70
JUL/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	,00	300,00	1.615,27	1.615,27
JUL/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	,00	,00	5.402,16	5.402,16
JUL/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	,00	,00	55.070,37	55.070,37
JUL/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	,00	820,00	5.248,18	5.248,18
JUL/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	829,95	13.207,86	13.207,86
JUL/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	13.192,08	16.883,98	16.883,98
JUL/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	-50,00	46,00	46,00
JUL/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	,00	319,08	319,08
JUL/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	175,16	175,16	175,16
JUL/09	0581.4091.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	848,29	848,29	,00	,00
JUL/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	4.000,00	3.500,00	5.071,98	5.071,98
JUL/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	59.000,00	59.000,00	50.587,02	50.587,02
JUL/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	,00	326,40	326,40
JUL/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.200,00	4.500,00	4.112,41	4.112,41
AGO/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	-5.700,00	200,00	785,00	785,00
AGO/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	7.445,00	20.875,96	1.183,21	1.183,21



CORREGEDORIA NACIONAL

AGO/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	3.700,00	4.967,93	5.371,83	5.371,83
AGO/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	10.200,00	5.932,10	5.804,95	5.804,95
AGO/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O-bra	53.849,00	45.391,19	51.403,19	51.403,19
AGO/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O-bra	4.199,00	2.253,60	5.714,34	5.714,34
AGO/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	19.250,00	35.889,11	13.494,65	13.494,65
AGO/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	12.372,00	15.326,74	11.490,36	11.490,36
AGO/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	3.500,00	3.500,00	3.017,54	3.017,54
AGO/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	-200,00	902,50	870,50	870,50
AGO/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	-2.000,00	700,00	315,00	315,00
AGO/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	241,99	241,99	241,99
AGO/09	0581.2508.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	,00	,00	,00
AGO/09	0581.4091.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	1.170,00	,00	,00	,00
AGO/09	0581.4091.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	10.120,00	7.000,00	5.750,00	5.750,00
AGO/09	0581.4091.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	234,00	,00	,00	,00
AGO/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	6.000,00	7.500,00	4.449,45	4.449,45
AGO/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	40.000,00	40.000,00	42.019,04	42.019,04
AGO/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	400,00	,00	52,80	52,80
AGO/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	3.000,00	3.776,83	3.776,83
SET/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	505,00	575,00	575,00	575,00
SET/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	4.190,00	19.791,20	6.882,00	6.882,00
SET/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	4.100,00	3.817,69	2.160,40	2.160,40
SET/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	5.798,00	8.731,22	5.467,77	5.467,77
SET/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O-bra	53.849,00	62.306,81	52.708,94	52.708,94



CORREGEDORIA NACIONAL

SET/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O-bra	7.500,06	3.187,19	6.413,60	6.413,60
SET/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	20.250,00	31.125,00	12.710,05	12.710,05
SET/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	14.472,00	13.893,60	20.232,62	20.232,62
SET/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	3.300,00	3.300,00	3.125,76	3.125,76
SET/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	48.500,00	,00	,00	,00
SET/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	1.000,00	883,00	692,00	692,00
SET/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	,00	344,86	344,86
SET/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	40,00	,00	,00	,00
SET/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	460,00	229,64	229,64	229,64
SET/09	0581.4264.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	72.400,00	,00	,00	,00
SET/09	0581.4264.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	4.120,00	4.112,00	,00	,00
SET/09	0581.2508.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	,00	,00	,00	,00
SET/09	0581.4091.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	,00	1.170,00	,00	,00
SET/09	0581.4091.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	720,00	3.840,00	7.000,00	7.000,00
SET/09	0581.4091.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	234,00	,00	,00
SET/09	0581.2003.0001	339030	Material de Consumo	6.273,45	,00	,00	,00
SET/09	0581.2003.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	13.838,50	,00	,00	,00
SET/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	4.000,00	4.000,00	8.078,50	8.078,50
SET/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	,00	4.298,39	4.298,39
SET/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	400,00	403,20	403,20
SET/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00	,00	1.615,70	1.615,70
OUT/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	1.100,00	-6,16	-146,16	-146,16
OUT/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	1.850,00	-865,42	5.841,78	5.841,78



CORREGEDORIA NACIONAL

OUT/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	24.149,62	19.817,02	3.930,00	3.930,00
OUT/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	2.000,00	1.304,89	2.888,79	2.888,79
OUT/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	5.700,00	6.569,93	5.467,77	5.467,77
OUT/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O-bra	53.849,00	53.849,00	52.708,94	52.708,94
OUT/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-O-bra	6.614,00	12.827,20	6.413,60	6.413,60
OUT/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	21.550,00	2.217,45	23.774,47	23.774,47
OUT/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	10.272,00	6.957,06	12.943,98	12.943,98
OUT/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	6.500,00	6.500,00	3.174,25	3.174,25
OUT/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	11.500,00	,00	,00	,00
OUT/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	1.000,00	450,00	308,00	308,00
OUT/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00	,00	403,78	403,78
OUT/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	-800,00	,00	,00	,00
OUT/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	39,90	39,90	39,90
OUT/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	200,00	210,00	210,00	210,00
OUT/09	0581.4264.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	,00	41.913,55	,00	,00
OUT/09	0581.4264.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	61.300,00	44.473,00	4.112,00	4.112,00
OUT/09	0581.2508.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	,00	40.000,00	,00	,00
OUT/09	0581.4091.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	,00	,00	1.170,00	1.170,00
OUT/09	0581.4091.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	2.560,00	2.560,00	3.840,00	3.840,00
OUT/09	0581.4091.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	,00	234,00	234,00
OUT/09	0581.2003.0001	339030	Material de Consumo	,00	,00	,00	,00
OUT/09	0581.2003.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	,00	11.738,50	11.040,00	11.040,00
OUT/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	6.000,00	3.739,21	3.542,51	3.542,51



CORREGEDORIA NACIONAL

OUT/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	,00	4.700,55	4.700,55
OUT/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	,00	67,20	67,20
OUT/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	,00	762,10	762,10
NOV/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	5.760,48	5.760,48	,00	,00
NOV/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	2.000,00	3.435,00	-200,00	-200,00
NOV/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	17.490,00	-243,90	7.335,55	7.335,55
NOV/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	,00	4.332,60	5.850,00	5.850,00
NOV/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	6.174,12	5.047,40	2.612,05	2.612,05
NOV/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	10.500,00	10.935,52	5.467,77	5.467,77
NOV/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	-1.136,00	,00	,00	,00
NOV/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	76.000,00	75.269,84	52.708,94	52.708,94
NOV/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	12.781,37	12.827,17	6.413,60	6.413,60
NOV/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	8.180,00	31.723,96	16.346,99	16.346,99
NOV/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	24.618,63	25.324,77	14.901,76	14.901,76
NOV/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	,00	3.113,91	3.113,91
NOV/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	16.269,09	13.451,39	13.451,39
NOV/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	600,00	488,00	-2,00	-2,00
NOV/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	600,00	458,68	458,68
NOV/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	-3.174,12	,00	,00	,00
NOV/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	,00	,00	,00
NOV/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	-800,00	,00	,00	,00
NOV/09	0581.4264.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	,00	10.219,00	13.102,15	13.102,15
NOV/09	0581.4264.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	77.839,00	15.652,60	285,00	285,00



CORREGEDORIA NACIONAL

NOV/09	0581.2508.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	,00	,00	,00	,00
NOV/09	0581.4091.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	,00	,00	,00	,00
NOV/09	0581.4091.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	1.280,00	1.280,00	2.560,00	2.560,00
NOV/09	0581.4091.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	,00	,00	,00
NOV/09	0581.1150.0101	449051	Obras e Instalações	650.000,00	524.980,00	,00	,00
NOV/09	0581.2003.0001	339030	Material de Consumo	,00	6.273,45	,00	,00
NOV/09	0581.2003.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	199.586,60	178.934,00	,00	,00
NOV/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	6.000,00	8.260,79	8.354,00	8.354,00
NOV/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	,00	5.269,84	5.269,84
NOV/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	,00	153,60	153,60
NOV/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	-4.000,00	1.800,00	1.689,70	1.689,70
DEZ/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	,00	,00	,00	,00
DEZ/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	1.000,00	1.100,00	3.845,00	3.845,00
DEZ/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	5.730,16	30.249,86	23.085,81	23.085,81
DEZ/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	906,00	906,00	12.708,22	12.708,22
DEZ/09	0581.4264.0001	339030	Material de Consumo	1.500,00	3.211,37	1.957,33	1.957,33
DEZ/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	,00	,00	10.935,54	10.935,54
DEZ/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	,00	,00	,00	,00
DEZ/09	0581.4264.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	2.000,00	2.000,00	,00	,00
DEZ/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	-730,16	,00	105.417,88	105.417,88
DEZ/09	0581.4264.0001	339037	Locação de Mão-de-Obra	,00	,00	12.827,20	12.827,20
DEZ/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	1.000,00	2.540,41	27.317,07	27.317,07
DEZ/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	-1.300,00	7.131,65	16.600,73	16.600,73



CORREGEDORIA NACIONAL

DEZ/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	6.000,00	5.418,64	6.287,18	6.287,18
DEZ/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	-15.000,00	26.666,54	2.817,70	2.817,70
DEZ/09	0581.4264.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	-2.500,00	-453,00	-50,00	-50,00
DEZ/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00	513,91	471,14	471,14
DEZ/09	0581.4264.0001	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	,00	,00	,00
DEZ/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	,00	,00	,00
DEZ/09	0581.4264.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	,00	,00	,00
DEZ/09	0581.4264.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00	400,00	,00	,00
DEZ/09	0581.4264.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	66.777,00	66.777,00	,00	,00
DEZ/09	0581.4264.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00	21.340,20	19.320,40	19.320,40
DEZ/09	0581.4264.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	-1.100,00	76.950,00	4.769,00	4.769,00
DEZ/09	0581.2508.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	,00	,00	6.894,20	6.894,20
DEZ/09	0581.4091.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	2.560,00	1.136,00	6.144,29	6.144,29
DEZ/09	0581.4091.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	,00	,00	,00	,00
DEZ/09	0581.1150.0101	449051	Obras e Instalações	,00	125.020,00	,00	,00
DEZ/09	0581.2003.0001	339030	Material de Consumo	1.705,60	1.705,60	3.067,20	3.067,20
DEZ/09	0581.2003.0001	449052	Equipamentos e Material Permanente	3.053,80	25.806,40	2.100,00	2.100,00
DEZ/09	0581.2004.0001	339036	Serviços de Terceiros – P.Física	4.200,00	4.200,00	5.259,90	5.259,90
DEZ/09	0581.2004.0001	339039	Serviços de Terceiros – P.Jurídica	,00	,00	2.073,88	2.073,88
DEZ/09	0581.2004.0001	339093	Indenizações e Restituições	,00	,00	134,40	134,40
DEZ/09	0581.2004.0001	339147	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00	400,00	1.051,98	1.051,98

Fonte: Seção de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

4.2 Planejamento

Em relação a existência de plano de atuação administrativa e ferramentas de planejamento utilizadas, a Procuradoria da República da Paraíba adota modelos e políticas de gestão delineados pela Procuradoria-Geral da República, a qual, inclusive, é a responsável pela elaboração do Plano Plurianual e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 Administração

4.3.1 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

A designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações foi realizada por intermédio da **Portaria nº 10/10**, da Procuradoria da República da Paraíba (Anexo II - fl. 11).

Já a **Portaria nº 08/10**, também editada pelo respectivo Procurador-Chefe, constituiu o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a realização de Pregões no âmbito da Instituição (Anexo II - fl. 12).

Verificou-se que os processos de dispensas e inexigibilidades atendem os requisitos estabelecidos na legislação em vigor, notadamente quanto aos arts. 24, incisos III a XX, 25 e 26 da Lei 8.666/93 (Anexo II - fl. 13).

Da mesma forma, os valores das compras, dos serviços e das obras contratadas com dispensa de licitação são submetidos e confrontados com os preços praticados pelo mercado (Anexo II - fl. 14).

No que tange aos contratos celebrados, verificou-se que os instrumentos contemplam, em suas cláusulas, os requisitos determinados pela Lei de Licitações, em seu art. 55 (Anexo II - fl. 15).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Os procedimentos licitatórios realizados no transcurso do ano de 2009, com a discriminação da modalidade licitatória, número, empresa vencedora, valor empenhado e objeto, bem como as dispensas e inexigibilidades, estão arrolados às fls. 16, constante do Anexo II.

4.3.2 Bens Permanentes

Quanto à norma interna que versa sobre o controle e movimentação dos bens permanentes, a **Portaria nº 80/05**, da PR/PB, disciplina e uniformiza as responsabilidades dos detentores de todo e qualquer material ou equipamento do patrimônio da Instituição (Anexo II - fls. 17)

Outro aspecto diz respeito ao fato de que os bens imóveis da inspeccionada estão devidamente registrados, bem como estão cobertos por seguro (Anexo II - fls. 18 e 19).

Não há, de outro lado, prédios integrantes do patrimônio da Procuradoria da República da Paraíba, alugados ou cedidos a terceiros. (Anexo II - fl. 20).

Registre-se que os bens móveis e imóveis estão devidamente contabilizados e os valores constantes nos inventários de bens móveis, guardam conformidade com aqueles registrados na Contabilidade.

4.3.3 Bens de Almoxarifado

A cópia do Ato que designou o responsável pelo Almoxarifado se encontra à fl. 21 do Anexo II.

Verificou-se que às instalações físicas do Almoxarifado não reúnem os requisitos necessários para defini-las como apropriadas para o depósito de materiais. Quanto a esse aspecto, o Chefe da Seção de Controle e Administração de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Material e Patrimônio justifica que o fato se deve à falta de espaço físico, agregado às características do imóvel, antes de uso residencial (Anexo II - fl. 22).

Apesar de o local não reunir as melhores condições, observou-se a implementação de boas iniciativas que objetivam, dentro da realidade possível, adequar o espaço às exigências necessárias, sobretudo quanto à segurança dos produtos ali depositados.

Constatou-se que a **Portaria nº 30/10**, editada pela Administração da inspecionada, disciplina o controle do Almoxarifado, inclusive o acesso e a circulação de pessoas (Anexo II - fl. 23).

É realizado levantamento periódico nos estoques do Almoxarifado, em nível de aferir o consumo médio e os estoques mínimos, notadamente com a finalidade de subsidiar o Setor de Compras quanto à adequada reposição de materiais (Anexo II - fl. 24).

Além do mais, observou-se, por parte da Auditoria Interna (AUDIN), o acompanhamento dos estoques referentes ao Almoxarifado, realizando-se inventários anuais dos materiais, com a indicação das respectivas especificações, valores unitários e quantidades, com a devida conciliação com os saldos registrados pela Contabilidade, com o Relatório Anual de Material em Almoxarifado e de acordo com os registros do Sistema SIAFI (Anexo II - fl. 25).

Por fim, verificou-se que não havia, no momento da inspeção, processos administrativos apontando divergências apuradas entre os registros de almoxarifado, o estoque físico e os da contabilidade (Anexo II - fl. 26).

4.3.4 Frota de Veículos

A equipe de inspeção averiguou que existe uma série de normas e instruções, com abrangência específica e, também, geral, na órbita do Ministério



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Público da União, as quais regulamentam os procedimentos de controle e uso da frota de veículos oficiais.

A **Portaria nº 94, de 19/10/2009**, da PRR da Paraíba, estabelece procedimentos para a utilização de veículos da Unidade inspecionada (Anexo II - fl. 27).

A **Portaria nº 513, de 23/07/2003**, da PGR, uniformiza procedimentos em relação aos veículos oficiais, no âmbito do Ministério Público da União (Anexo II - fl. 28).

Já a **Instrução Normativa nº 01, de 21/06/2007**, da Presidência da República, também é observada, bem como as **Leis Federais nºs 9.327, de 09/12/1996** e **1.081, de 13/04/1950**, que impõem regras quanto à condução e uso dos veículos oficiais (Anexo II - fls. 29).

Constatou-se a existência de “*Relatórios de Controle Diário*” sobre a utilização de veículos, em que consta a data da utilização; a placa do veículo; a quilometragem inicial e final; o condutor; o usuário; o itinerário; o objetivo da solicitação; e os horários de saída e retorno (Anexo II - fls. 30).

A equipe de inspeção verificou que há controle individualizado para cada um dos veículos da frota da Unidade inspecionada, denominado “*Histórico*”



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

de Veículos” (Anexo II - fl. 31), bem como há relatórios gerenciais sobre a utilização deles, em que constam especificadas as quilometragens iniciais e finais e as percorridas em cada mês, os abastecimentos efetuados e o rendimento por litro/quilometragem (Anexo II - fl. 32).

Não se vislumbrou a confecção de relatórios de avaliação sistemática, relacionados com o desempenho da frota e sua manutenção (Anexo II - fl. 33), no entanto, há um conjunto de informações geradas pelos controles exercidos pelo Setor de Transportes que permitem monitorar a performance dos veículos.

Constatou-se, de outro lado, que há relatórios de vistoria nos veículos pelo encarregado do Setor (Anexo II - fl. 34).

Vale afirmar, ainda, que os veículos da frota são conduzidos, exclusivamente, por servidores habilitados e investidos em cargos compatíveis com esta atribuição (Anexo II - fl. 35).

Pertine observar, por oportuno, que os veículos não são segurados por orientação da AUDIN que, em seu Ofício PR/RS Nº 2539 (Prot. AUDIN nº 02AR/00444), de 12/06/2002, entende que a contratação de seguro para carros oficiais só poderá ser efetuada em casos especiais, precedida de minuciosa análise sobre sua conveniência e fixação de critérios (Anexo II - fls. 36).

A inspecionada não realiza locação de veículos (Anexo II - fl. 37).

Importante anotar que não há, na Unidade inspecionada, norma interna que estabeleça identidade visual dos veículos, todavia, a Instituição cumpre o que determina a Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, em seu art. 120, parágrafo 1º (Código de Trânsito Brasileiro), que disciplina a identificação dos veículos oficiais (Anexo II - fl. 38).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

4.3.5 Contratos de Locação e Serviços de Telefonia

Em relação aos contratos de locação, observou-se a existência de 02 (dois) deles que estão em plena vigência, quais sejam:

a) **Contrato nº 18/2007**, cujo objeto é a locação de máquinas reprodutivas novas; e

b) **Contrato nº 18/2008**, que trata da locação de imóvel na Cidade de Campina Grande (Anexo II - fl. 39).

Quanto ao controle dos serviços de telefonia, destaca-se a existência da **Portaria nº 25, de 04/03/2010**, da PRR-PB, a qual regulamenta a utilização, manutenção e controle do Sistema de Telefonia Fixa e Móvel, impondo limitação de gastos (Anexo II - fl. 40).

4.4 Estrutura de Tecnologia da Informação

Em conformidade com as Portarias CNMP-CN nº 18, 19 e 20, de 10 de março de 2010, o Corregedor Nacional do Ministério Público determinou a instauração de procedimento de inspeção em todos os ramos do Ministério Público da Paraíba.

Nesse propósito, a Secretaria de Tecnologia da Informação do CNMP (STI), encaminhou seus representantes com o objetivo de analisar as áreas de Tecnologia da Informação (TI) de cada uma das Instituições a serem inspecionadas, formando a denominada Equipe de Inspeção nº 08.

Assim, o presente Relatório Conclusivo tem por objetivo expor o trabalho feito pela equipe de inspeção na área de informática, relacionando sua



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

lista de constatações e recomendações, bem como sugestões para melhoria do próprio processo de inspeção.

4.4.1 Procuradoria da República do Estado da Paraíba

Seguindo o Plano de Inspeção preparado pela Corregedoria Nacional, a terceira Unidade inspecionada foi a Procuradoria da República do Estado da Paraíba, cujo trabalho desenvolveu-se no dia 15 de abril de 2010.

O alvo da inspeção foi a **Coordenadoria de Informática (CI)**, Setor no qual são executadas as atividades operacionais de TI daquela Unidade.

Como instrumento de inspeção foi repassado à equipe de Tecnologia da Informação o Termo de Inspeção constante no Anexo XIV do referido Plano de Inspeção. Com base nesse roteiro inicial e considerando as ações executadas em inspeções anteriores, foram agregados novos itens ao roteiro, de acordo com planejamento prévio detalhado a seguir.

4.4.2 Planejamento

A partir do termo de inspeção e do conhecimento repassado pelas equipes anteriores, entendeu-se ser necessário um planejamento prévio para melhor execução do trabalho e maximização dos resultados a serem obtidos. Como resultado deste planejamento, notou-se a necessidade da confecção do mapa mental (Anexo II) e criação de uma lista de documentos necessários a serem apresentados pela Unidade, inclusive em adição àqueles previstos no Anexo XIV do Plano de Inspeção, os quais detalhamos a seguir:

a) relatório contendo todos os contratos vigentes com descrição, objeto, vigência e SLA;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

- b) política e rotina de *backup*;
- c) cópia de todas as licenças de *software*, para estações e servidores, e/ou notas fiscais, incluindo quantitativos;
- d) relação dos servidores com os seus respectivos serviços de rede;
- e) relação dos sistemas desenvolvidos pela área;
- f) organograma da área com quantitativo de analistas/técnicos efetivos ou não, contendo seus cargos, vínculos funcionais, funções dentro do setor e formação profissional;
- g) ato/Portaria/Resolução do Plano Diretor de TI;
- h) ato/Portaria/Resolução que disciplina a Política de segurança de TI;
- i) manual de utilização de recursos de TI;
- j) inventário de *hardware* e *software*;
- k) formulários de solicitação de serviços, sistemas, dentre outros;
- l) cópia da certificação da rede;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Cópia da Certificação de rede.

Este item será atendido por iniciativa, já prevista no PDTI 2010 da Coordenadoria de Informática. Revisão do Cabeamento Estruturado e Ativos de Rede Local [...] até o final de 2010.

- m) ato/Portaria/Resolução que disciplina o uso de materiais e suprimentos;
- n) ato/Portaria/Resolução que cria o Conselho de TI; e



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Ato/Portaria/Resolução que cria o Conselho de TI

Este item será atendido quando for concluído o concurso de remoção em vigor.

o) plano de contingência.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Plano de contingência.

Este item será atendido por iniciativa, já prevista no PETI da Coordenadoria de Informática. Criar plano de contingência de TI [...] até o final de 2012. Porém, está condicionado à criação do plano de contingência institucional desta unidade.

4.4.3 Execução

Com base no prévio planejamento, às 08:50, do dia 15 de abril de 2010, reuniu-se na sala da Coordenadoria de Informática (CI), na sede da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, situada à Av. Getúlio Vargas, 255/277, centro, João Pessoa/PB, os Senhores Diego José Sousa de Albuquerque e Ruksley Alencar Corrêa, representando o Conselho Nacional do Ministério Público e o Senhor Leonardo Torres de Sá Resende, Coordenador de Informática, gerando o Termo de Declaração anexado ao presente Relatório (Anexo II).

Procedeu-se, ainda, a averiguação das instalações e a inspeção, por amostragem, nas respectivas estações dos usuários.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

4.4.3.1 Constatações

A partir das entrevistas e demais materiais coletados pela equipe de inspeção, conseguiu-se obter algumas conclusões, como demonstrado na sequência deste documento.

a) Aspectos Diretivos e Normativos

a.1) Conforme declaração do Senhor **Leonardo Torres de Sá Resende**, Coordenador de Informática, a Unidade possui Plano Diretor de Informática alinhado com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação para o triênio 2010-2012 (Anexo II).

a.2) Apesar da não existência de uma portaria específica de Segurança da Tecnologia de Informação, existe a **Portaria n. 26/2010**, expedida pelo Procurador-Chefe, que regulamenta a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação em todas as Unidades do MPF na Paraíba (Anexo II).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Ato/Portaria/Resolução que disciplina a Política de segurança de TI.

Este item será atendido por iniciativa, já prevista no PETI da Coordenadoria de Informática. Implantar política de segurança da informação [...], até o final de 2012.

a.3) Não existe um Comitê de Tecnologia da Informação .



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

b) Recursos Humanos

b.1) Conforme declarado e relatado no Termo de Declaração que segue anexo, existe acúmulo de funções por parte dos integrantes do Setor, em face da falta de servidores para a realização das tarefas (Anexo II).

b.2) Conforme declarado e relatado no Termo de Declaração que segue anexo, o servidor Carlos Alberto Silva Fernandes está fora de suas atribuições originais, ocupando uma função comissionada no Núcleo de Combate à Corrupção (Anexo II).

b.3) Foi declarado que os atendimentos aos usuários da rede de dados são feitos, preferencialmente, pelos servidores da Seção de Suporte e Atendimento ao Usuário da Coordenadoria de Informática, todavia, por falta de recursos humanos nesta área, servidores da Seção de Desenvolvimento de Sistemas também prestam este mesmo serviço.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Falta de servidores para a realização das tarefas.

Foram solicitadas novas vagas de informática, através dos expedientes: Memo n. 10/2007 de 12 de abril de 2007; Memo n. 03/2008, de 07 de março de 2008; e através de mensagens eletrônicas.

c) Segurança da Informação

c.1) Conforme declaração do Senhor Coordenador de Informática, a Unidade inspecionada possui plano de conscientização dos usuários para a



CORREGEDORIA NACIONAL

adoção de procedimentos de segurança nos sistemas e/ou equipamentos (Anexo II).

c.2) Conforme declaração do Senhor Coordenador de Informática, a Unidade inspecionada adota providências contra perda de dados institucionais, através da realização de cópias de segurança. Todavia, não foi possível averiguar a existência de uma política formalizada de confecção de cópia e restauração de dados, conforme Termo de Declaração constante no Anexo II.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Política e rotina de backup

Este item será atendido por iniciativa, já prevista no PETI da Coordenadoria de Informática. Implantar política de *backup* [...], até o final de 2012.

c.3) Conforme declaração do Senhor Coordenador de Informática, os sistemas e/ou equipamentos são operados por servidores devidamente autorizados (Anexo II).

c.4) Conforme declaração do Senhor Coordenador de Informática, o acesso às Informações da Unidade possui controle lógico (Anexo II).

c.5) Verificou-se não haver uma política para descarte de relatórios não aproveitados e/ou mídias contendo informações sigilosas/confidenciais, conforme declaração constante no Anexo II.



MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Política de descarte de relatórios não aproveitados e/ou mídias contendo informações sigilosas/confidenciais.

Apesar de não existir política formal para descarte dessas informações, todos os microcomputadores, doados por esta unidade, têm seus dados destruídos por *software* específico para este fim, antes de encaminhar o bem ao órgão de destino. Este item foi considerado em levantamento de riscos de TI, realizado após esta inspeção.

c.6) A Unidade inspecionada utiliza uma solução centralizada de segurança contra vírus de computador, esta licenciada pela Procuradoria-Geral da República.

c.7) Não existe um plano de contingência formalizado para o caso de falhas em sistemas e ou equipamentos, conforme Termo de Declaração constante no Anexo II.

c.8) Não há, na Coordenadoria de Informática, uma área específica para tratar de assuntos ligados à área de segurança da informação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Não há na Coordenadoria de Informática, uma área específica para tratar de assuntos ligados à área de segurança da informação.

Falta de servidores para criação da área de segurança da informação.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

c.9) Não existe controle de acesso ou auditoria sobre as impressões.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Não existe controle de acesso ou auditoria sobre as impressões.

A PGR está promovendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de impressão corporativa, que atende ao disposto neste item. Portanto, aguardamos estudo de viabilidade da PGR para definição sobre este item.

c.10) As portas que dão acesso ao CPD, este localizado dentro da Coordenadoria de Informática, não possuem trancas adequadas que possam garantir a segurança dos equipamentos, conforme fotografia n. 01.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

As portas que dão acesso ao CPD não possuem trancas adequadas que possa garantir a segurança dos equipamentos.

Este item será atendido por iniciativa, já prevista no PDTI 2010 da Coordenadoria de Informática. Revisão do Cabeamento Estruturado e Ativos de Rede Local [...], até o final de 2010.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL



Foto 01 – Porta que dá acesso ao CPD da PR/PB

d) Infraestrutura

d.1) Existe um cofre digital (fotografia 02), localizado dentro da Coordenadoria de Informática, que serve para armazenamento das fitas magnéticas utilizadas no *backup* dos dados. Apesar desse compartimento lacrado servir para evitar o acesso indevido ao seu conteúdo, verificou-se que ele não apresenta segurança contra incêndio e está posicionado em local inadequado.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Falta de segurança contra incêndio e local inadequado do cofre de mídias de *backup*.

O cofre será posicionado em prédio na outra extremidade das dependências da PR/PB. Porém, não dispomos de cofre com recurso de proteção

CORREGEDORIA NACIONAL

contra incêndio. Será solicitado no plano orçamentário do próximo exercício.



Foto 02 – Cofre utilizado para armazenamento das fitas de backup

d.2) Conforme consta no Termo de Declaração em anexo, as instalações físicas não são adequadas para a quantidade de funcionários e para os equipamentos necessários ao bom funcionamento da Coordenadoria de Informática (fotografias 03, 04 e 05).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

As instalações físicas não são adequadas para a quantidade de funcionários e para os equipamentos necessários ao bom funcionamento da Coordenadoria de Informática.

O prédio não dispõe de espaço suficiente para o bom funcionamento da Coordenadoria de Informática.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL



Foto 03 – Sala da Seção de Suporte e Atendimento ao Usuário



Foto 04 – Equipamentos empilhados nas dependências da CI



CORREGEDORIA NACIONAL



Foto 05 – Equipamentos na sala da Coordenadoria de Informática

d.3) A sala destinada ao CPD não é adequada para tal finalidade (fotografias 06, 07, 08 e 09), bem como não existem salas específicas para o acondicionamento adequado dos ativos de rede (fotografia 10).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

A sala destinada ao CPD não é adequada para tal finalidade, bem como não existem salas específicas para o acondicionamento adequado dos ativos de rede.

Este item será atendido por iniciativa, já previsto no PDTI 2010 da Coordenadoria de Informática. Revisão do Cabeamento Estruturado e Ativos de Rede Local [...], até o final de 2010, adequando-se às limitações impostas pela estrutura predial atual desta unidade.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL



Fotografia 06 – Sala destinada ao CPD



Fotografia 07 – Sala destinada ao CPD



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL



Fotografia 08 – Ativos de rede no CPD



Fotografia 09 – Detalhe das paredes e ar condicionado do CPD



CORREGEDORIA NACIONAL



Fotografia 10 – Ativo de rede

e) Inventário de *Hardware/Software* e Contratos

e.1) Conforme termo de declaração anexo, o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos é realizado pela Coordenadoria de Administração, através da Seção de Controle de Administração de Material e Patrimônio (Anexo II).

e.2) Não existe um controle efetivo e documentado dos contratos e acordos de nível de serviço.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Relatório contendo todos os contratos vigentes com descrição, objeto, vigência e SLA.

Este item será atendido por iniciativa, já prevista no PETI da Coordenadoria de Informática. Implantar gestão de contratos de TI (Seção 2.5.9, Iniciativa 3 do PETI), até o final de 2012).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

f) Portal da Transparência

Conforme declaração constante do Anexo II, o Portal da Transparência é gerido pela própria Procuradoria-Geral da República, sendo apenas as informações referentes aos certames licitatórios realizadas no âmbito da Unidade inspecionada e hospedadas no Portal da Instituição, estando de acordo com a Resolução n. 38/09 do CNMP (Anexo II).

SUGESTÕES E CONCLUSÕES

No que se refere à área de tecnologia da informação, visando a melhoria e/ou implantação de processos que, de modo geral, possam servir para corrigir inadequações e aperfeiçoar os serviços prestados, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Chefe da Unidade inspecionada** as seguintes medidas:

a) implantação de uma política de *backup* formal e automatizada, de modo a garantir a integridade dos dados institucionais, registros de acesso a sistemas e recursos de rede;

b) implantação de uma política de descarte para mídias digitais e documentos, como a aquisição de trituradores de papel, CD's/DVD's e equipamentos do gênero;

c) adoção de um planejamento periódico para atualização dos *softwares* nas estações de trabalho, de modo a minimizar qualquer problema de segurança e que possa vir a comprometer a rede de dados da Instituição;

d) elaboração de um plano de contingência que contemple medidas a serem tomadas em caso de indisponibilidade de sistemas e equipamentos;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

e) criação de um setor, na estrutura da Coordenadoria da Informática, que seja responsável por analisar, detectar e tratar quaisquer assuntos e eventos relacionados à gestão da Segurança da Informação no Órgão;

f) implantação de uma política de controle de acesso e auditoria nas impressões;

g) aperfeiçoar o controle sobre os contratos que envolvam a área de TI e que permita o acompanhamento dos acordos de níveis de serviço; e

h) dentro de sua esfera de atribuição, providenciar a adequação do número de servidores da área de TI, para que seja possível a implementação das mudanças necessárias e que certamente irão contribuir para o aperfeiçoamento das atividades da Instituição.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

5 ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O atendimento ao público é previsto e determinado pela Portaria que instituiu as atividades de inspeção nas Unidades do Ministério Público, mostrando-se relevante como canal direto de aproximação do Conselho Nacional do Ministério Público com a sociedade diretamente interessada, atingida e servida pela Instituição.

Os atendimentos foram feitos de forma individual, após triagem e conferência de documentos que atendam às exigências estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho Nacional para o conhecimento e processamento das representações dirigida ao Órgão.

Os trabalhos foram abertos pelo Corregedor Nacional que se fez presente com os Conselheiros Nacionais que acompanharam as atividades de inspeção levadas a termo no Ministério Público do Estado da Paraíba, desenvolvendo-se na forma descrita na anexa Ata de trabalhos (Anexo I).

Na oportunidade, foram realizados **31 (trinta e um) atendimentos**, com o registro das manifestações e requerimentos apresentados, para oportuna análise e encaminhamento, na forma regimental.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpra registrar a total colaboração da Procuradoria da República do Estado da Paraíba nos trabalhos de inspeção, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente Relatório Conclusivo.

Todos os Membros, Servidores e Colaboradores, de forma unânime, dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, não colocando, em momento algum, qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente àqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

Por fim, agradecemos, mais uma vez, todo o apoio dado pelos membros do Conselho Nacional do Ministério Público às atividades da Corregedoria Nacional, o que foi de fundamental importância para que pudéssemos desenvolver este trabalho de inspeção da melhor maneira possível, sempre objetivando contribuir para o aprimoramento das atividades do Ministério Público brasileiro.

Da mesma forma, não poderíamos deixar de consignar o nosso agradecimento pelo empenho e pela dedicação de todos os Senhores Membros Auxiliares, Técnicos e Servidores desta Corregedoria Nacional, sem os quais todo este trabalho não seria possível de ser realizado.

Brasília, 26 de janeiro de 2011.

SANDRO JOSÉ NEIS
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ANEXO I

Procuradoria da República da Paraíba
Relatório Funcional

- 1 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República da Paraíba - João Pessoa.
- 2 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor José Guilherme Ferraz da Costa (2º Ofício).
- 3 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Roberto Moreira Delgado (3º Ofício).
- 4 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Rodolfo Alves Silva (4º Ofício).
- 5 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Yordan Moreira Delgado (5º Ofício).
- 6 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Wer-ton Magalhães da Costa (6º Ofício).
- 7 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Victor Carvalho Veggi (8º Ofício).
- 8 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cuja titular é a Doutora LLia Freire Fernandes Borges (9º Ofício).
- 9 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Duciran Van Marsen Farena (Direitos do Cidadão).
- 10 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República de Campina Grande.
- 11 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cuja titular é a Doutora Acácia Soares Peixoto Suassuna (Campina Grande).
- 12 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Sérgio Rodrigo Pimental de Castro Pinto (Campina Grande)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

13 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Marcos Alexandre Bezerra W. de Queiroga (Campina Grande)

14 - Ata dos trabalhos de atendimento ao público realizado no Ministério Público Federal da Paraíba, na Sessão do dia 15 de março de 2010.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ANEXO II

Procuradoria da República da Paraíba
Relatório Administrativo

- 01 - Ofício da Coordenadora de Administração de João Pessoa.
- 02 - Declaração - Nota de empenho.
- 03 - Declaração - Sistema de controle de liquidação de despesa.
- 04 - Declaração - Mecanismos de controle de pagamentos.
- 05 - Declaração - Retenções do ISS, INSS, IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep.
- 06 - Declaração - Certidões negativas do INSS FGTS, para fins de despesa.
- 07 - Declaração - Contabilidade.
- 08 - Declaração - Fiscalização pelo Controle Interno.
- 09 - Declaração - Registro dos créditos pendentes de pagamentos.
- 10 - Declaração - Processo de pagamento de atrasados.
- 11 - Portaria n. 10/10 - Comissão Permanente de Licitação.
- 12 - Portaria n. 08/10 - Designação de pregoeiro.
- 13 - Declaração - Dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.
- 14 - Declaração - Dispensa de licitação - preços praticados no mercado.
- 15 - Declaração - Cláusulas contratuais contemplam os itens do art. 55 da Lei n. 8.666/93.
- 16 - Relatórios das licitações realizadas - doc. 16.
- 17 - Portaria n. 80 - regras de preservação do patrimônio.
- 18 - Declaração - Imóveis registrados.
- 19 - Declaração - Imóveis segurados.
- 20 - Declaração - Inexistência de prédios alugados ou cedidos.
- 21 - Portaria de designação n. 843/90, relativa ao servidor Rogério Virgínio dos Santos.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

- 22 - Declaração - Instalação física do Almoxarifado.
- 23 - Portaria n. 30/10 - Controle do Almoxarifado.
- 24 - Declaração - Levantamento periódico do estoque.
- 25 - Declaração - Inventário anual.
- 26 - Declaração - Processos administrativos - divergências no estoque físico.
- 27 - Portaria n. 94/09 - Procedimentos para utilização de veículos.
- 28 - Portaria n. 513/03 - Veículos oficiais.
- 29 - Instrução Normativa n. 01/07 - Veículos oficiais.
- 30 - Relatório de Controle Diário sobre a Utilização os Veículos da PRPB.
- 31 - Declaração - Controle individualizado dos veículos.
- 32 - Declaração - Relatórios gerenciais sobre a utilização dos veículos.
- 33 - Declaração - Relatórios de avaliação crítica.
- 34 - Declaração - Relatórios de vistoria nos veículos.
- 35 - Declaração - Condução dos veículos exclusivamente por servidores habilitados.
- 36 - Declaração - Inexistência de seguros para os veículos.
- 37 - Declaração - Ausência de veículos locados.
- 38 - Declaração - Ausência de norma interna sobre a identidade visual dos veículos.
- 39 - Relatório de imóveis e equipamentos locados.
- 40 - Portaria n. 25/10 - Sistema de telefonia.
- 41 - Organograma de fiscalização da estrutura de informática, organizado pela equipe de inspeção da Corregedoria Nacional.